



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Pedagógica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - ÁREA REQUISITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Goiânia / Gerência de Desporto Educacional

Titular: Roberta Alves da Silva

Cargo/função: Gerente de Desporto Educacional

Matrícula: 442801

E-mail: gerenciadedesportoeducacional@gmail.com

Telefone: (62) 9614-9555

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia (SME) apresenta o Projeto Jogos Educacionais, que é realizado anualmente desde 1993, o qual se consolida como um dos maiores eventos esportivos educacionais e possibilita a participação de estudantes da Rede Municipal de Educação de Goiânia e comunidade escolar, tendo por objetivo incentivar, propor e apoiar as ações esportivas e culturais no ambiente escolar e fora dele, a partir de temas que trabalham o respeito, a coletividade, a importância das práticas desportivas, dos jogos e das brincadeiras na formação humana.

O Projeto se tornou referência nacional e contempla todos os níveis de ensino oferecidos por esta Secretaria: Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), contemplando, também, a comunidade escolar, que participa de várias ações no decorrer do ano, organizadas em festivais, torneios e jornadas desportivas.

A contratação de serviços de arbitragem é essencial para a execução das ações desenvolvidas pela Gerência de Desporto Educacional da SME, não se restringindo apenas aos Jogos Educacionais, mas abrangendo todos os eventos, ações e atividades esportivas e pedagógicas promovidos pela Gerdes. A atuação de árbitros devidamente qualificados é fundamental para assegurar a correta aplicação das regras de forma justa e imparcial, contribuindo para a promoção de um ambiente seguro, organizado e respeitoso para todos os participantes. Ademais, a arbitragem desempenha papel educativo e formativo, colaborando para a construção do conhecimento no contexto pedagógico.

O Projeto Jogos Educacionais é pioneiro e tem como objetivo atender crianças e estudantes da Rede

Municipal de Educação de Goiânia com, pelo menos, três vivências, possibilitando, assim, a ampliação do repertório corporal, bem como a experimentação de várias modalidades esportivas. Segundo a proposta desta Rede, para cada modalidade de ensino, os Jogos têm também a intenção de culminar as atividades específicas da Educação Física com as demais áreas do conhecimento, interagir com as unidades educacionais por meio das atividades propostas, promover o convívio social entre os estudantes, apropriar-se das regras, dentre outras especificidades.

A contratação de arbitragem é um pré-requisito para realização de eventos desportivos desta magnitude, pois contribui para a melhoria da qualidade do trabalho prestado pela SME, garantindo a seriedade, o ensino e cumprimento das regras desportivas por meio da arbitragem educativa, o compromisso e valorização do desporto educacional e garantindo, também, a participação dos estudantes desta Rede de Ensino, tomando, assim, o processo de ensino e aprendizagem mais democrático, além de assegurar, ano após ano, a prestação de um trabalho de confiança e qualidade para a comunidade escolar, uma vez que os Jogos Educacionais sempre ofereceram toda a estrutura logística e pedagógica para valorização da prática desportiva entre as crianças e os estudantes das unidades educacionais.

Os Jogos Educacionais visam fomentar a prática esportiva entre os estudantes, estimulando valores como disciplina, trabalho em equipe e fairplay. Para que esses objetivos sejam alcançados de maneira eficaz, é necessário contar com profissionais capacitados que assegurem a integridade das competições.

Visando ampliar e diversificar a oferta de oportunidades de prática esportiva aos estudantes da rede municipal de ensino de Goiânia, a Gerência de Desporto Educacional está inserindo na programação do corrente exercício outros eventos, os quais também necessitarão de pessoal para coordenação/arbitragem: Festival de Brinquedos e Brincadeiras Tradicionais; Festival de Dança; Festival de Lutas; e Festival Paradesportivo.

Fundamentos legais

A contratação de arbitragem se alinha a diversas legislações que incentivam a prática de jogos e esportes na educação:

1. Lei Orgânica do Município de Goiânia:

- Estabelece a promoção do desporto e a garantia do acesso às atividades esportivas como parte do desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996:

- Define que a educação deve promover a prática de atividades esportivas, visando o desenvolvimento físico e social do aluno.

3. Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei nº13.005/2014:

- O PNE estabelece diretrizes para a promoção da Educação Física nas escolas, incentivando a implementação de atividades esportivas como forma de contribuir para a formação integral dos estudantes.

4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/1990:

- O ECA assegura o direito ao esporte e ao lazer, destacando a importância dessas atividades para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.

5. Lei nº9.615/1998 (Lei Pelé):

- Esta lei estabelece diretrizes para o desporto nacional, enfatizando a importância da formação de atletas nas escolas e o fomento a práticas esportivas.

6. Lei nº14.579/2023:

- Fomento ao Esporte Escolar - A lei visa incentivar a prática de esportes nas escolas, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento integral dos estudantes.
- Formação de Atletas - Estabelece diretrizes para a formação de atletas nas instituições de ensino, promovendo a identificação e o apoio a talentos.
- Inclusão e Acessibilidade - A lei busca garantir que todas as crianças e adolescentes, independentemente de suas condições físicas ou sociais, tenham acesso às práticas esportivas.
- Integração com Comunidade - Fomenta parcerias entre escolas, clubes e associações esportivas, promovendo um ambiente colaborativo para a prática do esporte.
- Valorização de Profissionais - Prevê a valorização de professores e treinadores de educação física, buscando garantir que tenham a formação adequada para atuar no esporte escolar.

7. Lei nº9.558/2015:

- Institui a Semana Olímpica nas escolas de Educação Básica do Município de Goiânia, como desenvolvimento de atividades que representem os valores do esporte, os legados sócio educacionais dos jogos, de modo a educar, engajar e influenciar crianças e jovens para o comportamento ético e social, desenvolvendo a cidadania na comunidade.

8. Base Nacional Comum Curricular (BNCC):

- A BNCC destaca a importância da Educação Física na formação integral do aluno, ressaltando que as práticas esportivas são fundamentais para o desenvolvimento de habilidades motoras, sociais e emocionais. Ela orienta que a Educação Física deve ser um componente curricular essencial, contribuindo para o aprendizado de valores como respeito, cooperação e responsabilidade.

Diante do exposto, percebe-se que a contratação de serviços de arbitragem é uma medida necessária para garantir a qualidade e a integridade dos Jogos e Ações Educacionais. O respaldo legal proporcionado pelas legislações citadas, incluindo a BNCC, reforça a importância da prática esportiva na educação, promovendo não apenas o desenvolvimento físico, mas também social e emocional dos estudantes. Assim, a presença de árbitros qualificados contribuirá significativamente para o sucesso do evento e para a formação de cidadãos mais completos e conscientes.

3 - JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEL PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia realiza, anualmente, o projeto Jogos Educacionais, que tem como objetivo promover a educação, o desenvolvimento social e a inclusão através da competição saudável entre os estudantes. Dada a relevância do papel da arbitragem nesse contexto, apresentamos a justificativa para a continuidade do contrato de serviços de arbitragem.

Experiência acumulada:

Os árbitros já envolvidos no projeto possuem um entendimento profundo das dinâmicas e das necessidades específicas dos eventos. Sua experiência acumulada contribui para a eficácia na gestão das competições e para a resolução rápida de conflitos, tornando as interações mais fluidas e profissionais.

Consistência na qualidade:

A continuidade do contrato garante que a qualidade dos serviços se mantenha elevada, pois os árbitros já

estão familiarizados com as regras e expectativas do projeto. Essa consistência é crucial para assegurar a imparcialidade e a justificativa nas competições.

Desenvolvimento de relacionamentos:

O relacionamento construído entre a equipe de arbitragem, estudantes e escolas, ao longo dos anos, favorece um ambiente de confiança e respeito. A continuidade do contrato fortalece esses laços, promovendo um ambiente mais colaborativo e positivo durante os eventos.

Feedback e melhoria contínua:

A equipe de arbitragem está em constante evolução, sempre aberta a feedbacks e sugestões para melhorias. Ao manter o contrato, é possível implementar melhorias com base nas experiências passadas, garantindo que o evento se torne cada vez mais relevante e alinhado às necessidades dos participantes.

Economia de tempo e recurso:

A contratação de uma equipe já familiarizada com o projeto reduz o tempo e os recursos gastos em processos de seleção e treinamento de novos árbitros. Essa economia é vital, permitindo que a equipe da Secretaria concentre esforços em outras áreas do projeto.

Impacto positivo nas comunidades escolares:

A presença de árbitros qualificados e experientes não só melhora a experiência competitiva, mas também impacta positivamente a formação dos estudantes. A arbitragem ensina valores como respeito, disciplina e esportividade, alinhando-se aos objetivos educacionais da Secretaria.

Fidelização dos participantes:

A continuidade dos árbitros contribui para a fidelização dos estudantes e das escolas no projeto. Conhecendo os árbitros e a forma como conduzem as competições, as instituições tendem a se engajar mais, aumentando a participação e o entusiasmo nas edições futuras.

A continuidade do contrato de serviços de arbitragem é uma decisão estratégica que beneficia tanto o projeto Jogos Educacionais quanto os estudantes envolvidos. A manutenção dessa parceria assegura a qualidade, a consistência e o fortalecimento dos valores educacionais promovidos por meio da competição. Assim, recomendamos, enfaticamente, a renovação do contrato de serviços de arbitragem para garantir o sucesso contínuo do projeto.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA DEMANDA NO PCA

O objeto da presente demanda encontra-se previsto no PCA/2026 e está totalmente alinhado com o planejamento da organização.

5 - ANÁLISE CRÍTICA DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A presente demanda é rotineira, repetindo-se anualmente. Atualmente, encontra-se suprida por meio do Contrato nº24.24.000011719-9. Esse contrato teve como Gestor a pessoa de Jair Marinho de Borba e como fiscal a pessoa de Ellen Jordana Portilho Mendes.

Para analisar a última contratação, ouviu-se Jair Marinho de Borba (Gestor do Contrato) e Ellen Jordana

Portilho Mendes (Fiscal do Contrato). Segundo eles, a contratação de serviços de arbitragem para o projeto Jogos Educacionais demonstrou ser uma decisão acertada. Os benefícios observados não apenas melhoraram a qualidade das competições, mas também contribuíram para o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo valores e habilidades essenciais para a formação cidadã. É recomendado continuar a parceria com os profissionais de arbitragem e medições futuras do projeto, garantindo, assim, a continuidade dos resultados positivos alcançados.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	<p>Árbitros: Contratação de profissionais para atuação como árbitros nas seguintes modalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Atletismo</u> (pista, campo, anotador e atletismo mirim); • <u>Tênis de Mesa</u>; • <u>Xadrez</u>; • <u>Esportes Coletivos</u>: • Futsal; • Basquete; • Handebol; • Voleibol; • Queimada. • <u>Jogos de Aventura/Instrutor de Percurso e Festivais</u>: • Festival de Brinquedos e Brincadeiras (organização, condução e mediação de atividades lúdicas e recreativas); • Festival de Lutas (envolvendo modalidades de combate, com arbitragem e controle técnico, sendo arbitragem educativa); • Festival de Dança (avaliação, organização e condução das apresentações); • Festival Paradesportivo (contemplará 	Serv.	370	147,49	54.571,30

	<p>modalidades adaptadas, com profissionais capacitados para atendimento inclusivo e acessível).</p> <p>Os serviços serão contratados para execução em jornadas de 4 (quatro) horas, conforme demanda do evento.</p>				
TOTAL					R\$ 54.571,30

7 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

No presente caso, a estimativa da quantidade baseia-se no número de estudantes que serão atendidos, bem como o número de inscritos no projeto no ano de 2026.

8 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO

Os valores indicados na planilha constante do item 6 “Dos Requisitos da Contratação” correspondem a média aritmética dos orçamentos recebidos por empresas do ramo.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objeto de planejamento é simples e sua descrição já se encontra satisfatoriamente descrita no tópico “Requisitos da Contratação”, não demandando a especificação de outros requisitos não funcionais.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados são ganhos secundários que podem decorrer da contratação de uma solução. São outros benefícios que não se confundem com o resultado principal esperado, que é a resolução do problema que originou e que justifica a demanda.

No presente caso, o planejamento versa sobre contratação de serviço rotineiro, já muito conhecido pela entidade contratante. Assim, não se vislumbram resultados esperados além da resolução do problema de fundo.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de serviços de arbitragem é uma parte essencial do projeto Jogos Educacionais, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Goiânia. Considerando a natureza e a importância da arbitragem para a realização das competições, apresentamos a justificativa para a não adoção do parcelamento na contratação desses serviços:

1. Urgência e continuidade das atividades:

A arbitragem é necessária para garantir a realização pontual dos eventos programados. O parcelamento poderia atrasar a disponibilidade dos serviços, comprometendo o cronograma das competições e a experiência dos participantes.

2. Valor e condições do contrato:

O valor total da contratação se justifica pela complexidade e pela expertise necessária dos árbitros. Serviços de arbitragem de qualidade exigem um investimento inicial que, se fracionado, poderia comprometer a qualidade do trabalho. É fundamental garantir que os profissionais estejam comprometidos desde o início.

3. Manutenção da qualidade:

A contratação imediata e integral dos serviços assegura a continuidade e a qualidade das competições. O parcelamento poderia resultar em descontinuidade na equipe de arbitragem, afetando a consistência nas decisões e na aplicação das regras.

4. Eficiência Administrativa:

Evitar o parcelamento simplifica o processo administrativo, reduzindo a carga burocrática e garantindo que todos os recursos estejam disponíveis para a execução do projeto. Isso facilita a gestão e o acompanhamento dos serviços prestados.

5. Compromisso com os participantes:

Os estudantes, professores e a comunidade escolar esperam um evento bem organizado. A incerteza gerada por um possível parcelamento poderia gerar insatisfação e desconfiança na realização dos jogos, impactando negativamente o engajamento e a participação.

Diante dos pontos apresentados, fica evidente que a contratação integral dos serviços de arbitragem é a solução mais adequada para garantir a qualidade, eficiência e sucesso do projeto Jogos Educacionais. A não adoção do parcelamento é uma medida que visa assegurar que todos os objetivos do projeto sejam alcançados com eficácia e dentro dos prazos estipulados.

12 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

13 - JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando os princípios da Lei nº14.133/2021 e as necessidades do projeto Jogos Educacionais, o agrupamento de itens para a contratação dos serviços de arbitragem se justifica pelos seguintes motivos:

Especialidade e Complexidade: Os serviços de arbitragem demandam expertise específica e conhecimento técnico-jurídico. Agrupar os itens em um único grupo assegura a contratação de uma empresa com capacidade comprovada para lidar com todas as etapas e peculiaridades do processo arbitral dentro do contexto dos Jogos Educacionais.

Eficiência e Celeridade: A contratação de uma única empresa simplifica a gestão do contrato, comunicação e execução dos serviços, otimizando o tempo e os recursos. Isto é crucial para o bom andamento do Projeto, que possui cronograma e etapas definidas.

Economicidade: Contratar um pacote completo de serviços pode gerar economia de escala, com preços mais vantajosos do que a contratação fragmentada de diferentes fornecedores para cada item.

Uniformidade e Padronização: A arbitragem nos Jogos Educacionais requer procedimentos padronizados e coerentes. A contratação unificada garante a aplicação uniforme das regras e critérios, evitando conflitos e divergências.

Mitigação de Riscos: A contratação fragmentada aumenta os riscos de falhas de comunicação, atrasos e conflitos entre os diferentes fornecedores. O argumento minimiza esses riscos, centralizando a responsabilidade em uma única empresa.

Experiência e Qualificação: Ao agrupar os itens, a Secretaria Municipal de Educação pode exigir atestados comprovantes de experiência que demonstrem a capacidade da empresa em lidar com a complexidade e as particularidades do Projeto Jogos Educacionais, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

O agrupamento de itens para a contratação de empresa especializada em arbitragem para o Projeto Jogos Educacionais, via dispensa eletrônica, se mostra como a solução mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade, celeridade e segurança jurídica presentes na Lei nº14.133/2021. A contratação unificada garante a expertise necessária, simplifica a gestão do contrato, minimiza riscos e assegura a uniformidade dos procedimentos arbitrais, contribuindo para o sucesso do projeto.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação de **caráter de interdependência temporal** com o Processo SEI nº 26.24.000002448-5, ora em trâmite, destinado à realização de procedimento licitatório para a contratação do mesmo objeto (serviços de arbitragem). Tal licitação tem por finalidade atender às demandas futuras, especificamente dos exercícios de 2027 e 2028.

Esclarece-se que:

- **Finalidade da Dispensa (2026):** Visa o atendimento imediato e urgente da demanda para o restante do exercício de 2026, garantindo o cumprimento do cronograma institucional estabelecido para a realização dos XXXII Jogos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação de 2026, evitando a solução de continuidade do serviço e, conseqüentemente, do evento.
- **Finalidade da Licitação (2027-2028):** O processo licitatório (Processo SEI: 26.24.000002448-5) em trâmite destina-se a suprir as necessidades dos exercícios subsequentes (2027 e 2028), conferindo estabilidade contratual de longo prazo.

Dessa forma, embora haja interdependência entre as iniciativas, as contratações são **complementares** de maneira cronológica, sendo que a presente contratação, por meio de dispensa de licitação, possui caráter emergencial e temporário, visando suprir a necessidade imediata do serviço de arbitragem que antecede à conclusão do certame licitatório e a formalização da contratação dele decorrente, cuja finalidade é atender às

demandas futuras, especificamente dos exercícios de 2027 e 2028, caracterizando-se como condição necessária para a transição segura até a conclusão do certame licitatório, sem que haja sobreposição de escopo, de objetos ou períodos de vigência, garantindo a continuidade do atendimento e o cumprimento do cronograma estabelecido.

15 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação, tendo por objeto a prestação de serviços de arbitragem esportiva, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando sua natureza predominantemente operacional, sem previsão de intervenções físicas, uso intensivo de recursos naturais ou geração expressiva de resíduos.

Os possíveis impactos ambientais identificados são indiretos e de baixa materialidade, especialmente relacionados ao deslocamento dos profissionais até os locais de execução dos serviços, ao eventual consumo de materiais de expediente e à geração pontual de resíduos sólidos comuns.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

I – priorização, sempre que possível, de organização logística que otimize os deslocamentos da equipe de arbitragem, com vistas à redução da emissão de poluentes atmosféricos;

II – utilização preferencial de meios digitais para comunicação, envio de documentos, escalas, relatórios e registros de atividades, com redução do consumo de papel;

III – orientação à contratada para adoção de boas práticas de sustentabilidade, com uso racional de materiais e adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados;

IV – estímulo à redução do uso de materiais descartáveis durante a execução contratual.

Diante disso, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante adoção de medidas operacionais simples, não configurando impedimento para a contratação pretendida.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível técnica e economicamente viável para suprir a necessidade descrita na fundamentação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Goiânia, 10 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Alves da Silva**,



Gerente de Desporto Educacional, em 10/04/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elisângela Maria de Oliveira Bertoldo, Diretora Pedagógica**, em 10/04/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tamara Trentin, Superintendente Pedagógica**, em 10/04/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9887615** e o código CRC **7A40C036**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000013155-9

SEI Nº 9887615v1